



DECRETO Nº 340/2023

“Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 182 da Lei Municipal nº 227/95 (Estatuto do Servidor Público) que dispõe que “o servidor será aposentado: II- compulsoriamente aos setenta anos de idade; III- voluntariamente, com proventos integrais: a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta anos de serviço, se mulher; b) aos trinta anos de serviço, em funções de magistério, se professor e 25, se professora;

CONSIDERANDO o Art. 184 da Lei Municipal nº 227/95 (Estatuto do Servidor Público) que dispõe que “a aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço;

CONSIDERANDO por fim, que o servidor já está aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social e que se faz necessário seu desligamento do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Servidor Público Municipal **EDMUNDO PINTO DA ROCHA**, ocupante do cargo de professor PI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 036441, portador do RG nº 1.027.357 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 047.236.602-59.

Art. 2º - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 01/07/2023, o cargo efetivo de Professor PI ocupado pelo servidor Edmundo Pinto da Rocha, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Ananás/TO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retrativos ao dia 30 de junho de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal de Ananás